



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000
E-mail: cmtpi@tupi.sp.gov.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br
C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45
Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

TERMÓ DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA**, órgão público inscrito no CNPJ sob nº 01.553.985/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 357 - Centro, na cidade de Tupi Paulista - SP, entidade sem fins lucrativos, com atividades de Poder Legislativo, representada neste ato pelo seu Presidente, **Senhora Joana Aparecida Ramos Garcia Grava**, brasileira, casada, [REDACTED], residente e domiciliada [REDACTED], neste município de Tupi Paulista-SP, CEP 17.930-000, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 36.729.529/0001-98, com sede à Rua PC JOAO FRANCISCO MENEZES, nº. 138, CASA B, JARDIM BRASIL no município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Érico Marcel Ordine**, [REDACTED], e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o [REDACTED] simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Distrato de Contrato, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente distrato a contratação da empresa **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 36.729.529/0001-98, com sede à Rua PC JOAO FRANCISCO MENEZES, nº. 138, CASA B, JARDIM BRASIL no município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para a prestação de serviços de licenciamento, instalação e manutenção de softwares administrativos e financeiros, conforme especificações constantes no "Anexo 1 - Termo de Referência", em observância à Lei Federal nº 8.666/93, ao Processo Administrativo Licitatório nº 003/2022 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 e seu "Termo de Referência" (ANEXO 1), Termô da propôsta da CONTRATADA e Termo de Contrato nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

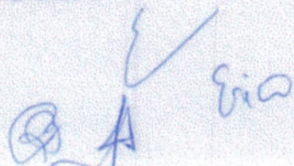
2.1. Verifica-se que o **Termo de Contrato nº 001/2022** foi celebrado em 17/08/2022 e se encerraria em 17/08/2023.

2.2. Todavia, em atenção à legislação que regulamenta a matéria do objeto daquele contrato, a Câmara Municipal necessita sempre contratar com a empresa que presta serviços daquela natureza à Prefeitura Municipal, sendo que para o ano de 2023 a empresa vencedora do certame licitatório foi empresa diversa da 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.729.529/0001-98, qual seja, a empresa NOVOSERV INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 68.162.858/0001-96.

2.3. A empresa NOVOSERV INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 68.162.858/0001-96 assinou contrato com a Administração e que também abrange à Câmara Municipal de Tupi Paulista em 03 de julho de 2023, válido por 12 (doze) meses e com possibilidade de prorrogação por mais 48 (quarenta e oito) meses.

Página 1 de 3


Dr. Carlos Rogério da Costa
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 372.807


Erico



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000
E-mail: cmptupipa@uol.com.br - contato@camaratupipa.sp.gov.br
C.N.P.J.: 01.553.885/0001-45
Site: www.camaratupipa.sp.gov.br

2.4. Considerando que a empresa **NOVOSERV INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº **68.162.858/0001-96** já realizou a transição do sistema de tecnologia da informação que a Câmara Municipal utiliza e que desde 25/07/2023 a Câmara Municipal não utiliza mais o sistema de tecnologia da informação da empresa **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.729.529/0001-98.

2.5. Verificada a conveniência entre as partes **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA** e **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.729.529/0001-98, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo de rescisão contratual amigável operar-se-á na forma da lei e do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão amigável do contrato em epígrafe é realizada nos termos do art. 79, II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **Processo Administrativo Licitatório nº 003/2022 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022** e seu "Termo de Referência" (ANEXO 1).

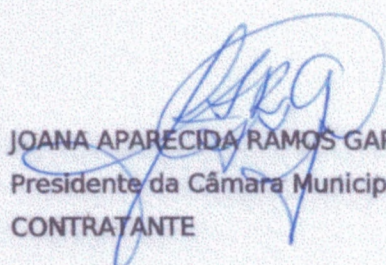
3.2. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em qualquer esfera, especialmente nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

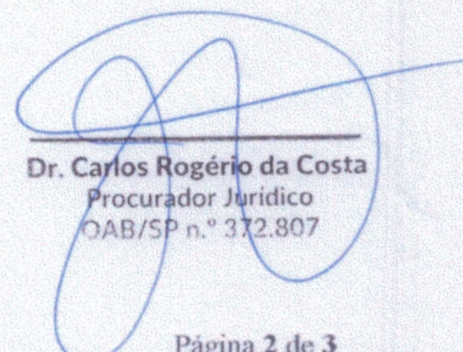
CLÁUSULA NONA - DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro Distrital de Tupi Paulista, Comarca de Tupi Paulista, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupi Paulista/SP, 25 de julho de 2023.


JOANA APARECIDA RAMOS GARCIA GRAVA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


Dr. Carlos Rogério da Costa
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 372.807



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 36.729.0001/98

Erico Marcel Ordine

RG nº [REDACTED]

Representante da Contratada

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª -

Roselaine Barca

Roselaine Barca - RG [REDACTED]

2ª -

Erico da Silva Castro

Erico da Silva Castro - RG [REDACTED]